



Ofício 2018-057

São Paulo, 18 de dezembro de 2018

Ao

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE

At. Senhor Leonardo Da Cunha De Mendonça Castro – Coordenador Geral

**Assunto:** Projeto nº 58701.09568/2013-00 (Tênis Paulistano)

**Club Athletico Paulistano**, já qualificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, vem por meio deste tendo em vista o encerramento do prazo de execução do projeto em referência, com fulcro no art. 73, §4º da Portaria ME nº 269/2018 requerer a transferência dos recursos remanescentes nas contas vinculadas ao aludido projeto (R\$ 104.162,28, acrescidos de rendimentos) para aplicação no projeto Paulistano Esportes 2 (58000.010802/2018-45). Neste sentido, apresenta-se em anexo carta de anuência do patrocinador, que atesta sua concordância com a transferência que ora se requer.

Vale ressaltar que o projeto Paulistano Esportes 2 teve captação autorizada a partir de decisão da CTLIE em 21.11.2018, publicada no Diário Oficial da União de 29.11.2018, de modo que se afigura estritamente legal e adequada a transferência ora requerida.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Mario Movizzo

Presidente

**Klabin SA**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600  
3º, 4º e 5º andares  
CEP 04538-132 São Paulo-SP  
Tel. (55) 11 3046 -5800  
[www.klabin.com.br](http://www.klabin.com.br)



São Paulo, 10 de janeiro de 2019

**Ilmo. Senhor,**  
**DD. Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**  
**Ministério do Esporte**

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE VALORES CAPTADOS REMANESCENTES – PORTARIA 269**

**KLABIN S/A**, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45, em conformidade com o artigo 73, parágrafo 4º, da Portaria nº 269, de 30 de agosto de 2018, publicada em 31/08/2018, Edição 169, Seção 1 e página 107 pelo Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro, que prevê:

Art.73. §4º Os recursos remanescentes da execução do projeto serão recolhidos ao Tesouro Nacional através de GRU ou poderão ser transferidos, uma única vez, no período de 90 dias a contar da data de encerramento da execução do projeto, para outro projeto da mesma entidade que esteja em captação de recursos.

Assim, tendo em vista o encerramento do projeto **Tênis Paulistano** – processo nº 58701.009568/2013-00, executado pelo *Club Athletico Paulistano*, autoriza a transferência do montante de R\$ 104.162,28 (cento e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), que integra o saldo remanescente na conta movimento 7760-7, da agência 698-1 do Banco do Brasil, mais correções e atualizações monetárias aplicáveis, para o projeto **Paulistano Esportes 2** – processo 58000.010802/2018-45, a ser executado pelo mesmo proponente.

Atenciosamente,

**Klabin S/A**  
Pedro Guilherme Zan  
CPF: 010.972.568-98  
Ger. Controladoria Corp  
Klabin S.A.

